



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.663 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 7.640,00 (Sete mil, seiscentos e quarenta reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
005. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.014. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	1.340,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
e Turismo	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações.

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
005. DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.014. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.500,00
PESSOA JURÍDICA	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	1.340,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

e Turismo

3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTUIÇÕES
TRABALHISTAS

1.800,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de outubro de 2019, 76°** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal